



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Macaúbas, Bahia, 12 de Dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 148/2023

Em 12 de Dezembro de 2023

Ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas-Bahia

Assunto: Projeto de Resolução que “Institui o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), medida excepcional destinada a viabilizar a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por meio de recursos digitais e dá outras providências”.

Ilustríssimos pares,

Cumprimentando-os cordialmente, venho respeitosamente, à presença de V.Sa., encaminhar Projeto de Resolução que “Institui o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), medida excepcional destinada a viabilizar a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por meio de recursos digitais e dá outras providências”, para deliberação em caráter de **URGÊNCIA**.

O presente Projeto de Resolução destina-se a regular o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), possibilitando as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Macaúbas, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento da Casa.

O que se pretende com esse Projeto de Resolução é conferir a possibilidade de participação dos vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões de comissão, e outras atividades de forma não presencial, quando se tratar de necessidade, motivo relevante ou de força maior, por deliberação do Presidente da Câmara, *ad referendum* da Mesa Diretora.

Dessa forma, a Câmara Municipal, por um lado, assegura ao Município a continuidade dos trabalhos legislativos e garante que o exercício da função legislativa através de regulamentação expressa, em respeito ao bem-estar da população e de seus representantes eleitos.

Sendo assim, vem este subscritor, respeitosamente, utilizando das atribuições e faculdades conferidas por Lei, submeter esta Indicação de Projeto de Resolução aos demais membros deste Poder Legislativo Municipal, de alto e relevante interesse público para sua avaliação e regular tramitação.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Câmara Municipal de Vereadores, em 12 de Dezembro de 2023.


Marciel Costa Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Senhores Vereadores;

Honra-me submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Resolução que *“Institui o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), medida excepcional destinada a viabilizar a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por meio de recursos digitais e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Resolução destina-se a regular o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), possibilitando as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Macaúbas, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento da Casa.

O que se pretende com esse Projeto de Resolução é conferir a possibilidade de participação dos vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e reuniões de comissão, e outras atividades de forma não presencial, quando se tratar de necessidade, motivo relevante ou de força maior, por deliberação do Presidente da Câmara, *ad referendum* da Mesa Diretora.

Dessa forma, a Câmara Municipal, por um lado, assegura ao Município a continuidade dos trabalhos legislativos e garante que o exercício da função legislativa através de regulamentação expressa, em respeito ao bem-estar da população e de seus representantes eleitos.

Sendo assim, vem este subscritor, respeitosamente, utilizando das atribuições e faculdades conferidas por Lei, submeter esta Indicação de Projeto de Resolução aos demais membros deste Poder Legislativo Municipal, de alto e relevante interesse público para sua avaliação e regular tramitação.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.


MARCIEL COSTA SOUZA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

"Institui o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), medida excepcional destinada a viabilizar a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por meio de recursos digitais e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) da Câmara Municipal de Macaúbas, para realização de sessões ordinárias e extraordinárias, quando se tratar de necessidade, motivo relevante ou de força maior, sendo a deliberação por decisão do Presidente da Câmara Municipal, *ad referendum* da Mesa Diretora.

§1º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial durante a eventual ausência física do vereador.

§2º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) funcionará, se for o caso, de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, garantindo-se plena participação de todos os vereadores, dentro ou fora da Sede da Câmara Municipal, e o acompanhamento pela sociedade.

Art. 2º - As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.

Art. 3º - O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) terá por base uma plataforma que permita a realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Macaúbas, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:

I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;

II - permitir o uso simultâneo de no mínimo 18(dezoito) conexões;

III - permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;

IV - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

V - permitir que os parlamentares conectados possam pedir a palavra ao presidente;

VI - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, por meio de ordem alfabética, para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;

VII - Durante sessão, o presidente indagará os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota, por ordem alfabética, se têm interesse no uso da tribuna, momento em que serão inscritos no livro próprio, e na ordem de classificação disposta no mesmo.

VIII - permitir o acompanhamento das votações pelos assessores e servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º - As sessões ordinárias realizadas pelo sistema de deliberação remota híbrida serão virtuais e seguirão o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas e as sessões extraordinárias serão convocadas nos termos deliberados do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas.

Art. 5º - O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), seguirá o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas, no que não contrariar esta Resolução.

Art. 6º - Na hora da sessão, os parlamentares no exercício do mandato receberão, quando ausentes, endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.

§1º O vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar o departamento de TI da Câmara Municipal através de ofício escrito por meio do gabinete parlamentar com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

§ 2º A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que as Comissões da Câmara Municipal de Macaúbas julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar.

Art. 7º - As Comissões da Câmara Municipal de Macaúbas poderão reunir-se de maneira híbrida, com o auxílio de videoconferência, ou em ambiente virtual, a critério do Presidente da Comissão, e da Mesa Diretora, garantindo-se sempre a plena participação de todos vereadores, inclusive com registro de presença.

Art. 8º - A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que o plenário e as Comissões da Câmara Municipal de Macaúbas julgarem necessárias, poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar de maneira híbrida.

Art. 9º - A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não), para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota.

Art. 10 - Os servidores do TI da Câmara Municipal de Macaúbas estarão à disposição dos parlamentares para auxílio e instalação do programa.

Parágrafo único. Fica a cargo do departamento de TI a disponibilização de canal de comunicação de funcionamento Híbrido das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos descritos nesta resolução.

Art. 11 - A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do Código de Ética da Câmara Municipal de Macaúbas.

Art. 12 - Os casos omissos serão submetidos à consideração da Mesa Diretora para decisão.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 2023.

MARCIEL COSTA SOUZA

Vereador

**Câmara Municipal de Vereadores
Macaubas - Bahia**

PROTOCOLO

Proc. nº 2673 de 131 12/2023

Encarregado